



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.285, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Associação de Moradores do Bairro Balneário Rancho Alegre.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município para a Associação de Moradores do Bairro Balneário Rancho Alegre, constituído do lote de nº 104, da quadra nº 129, zona nº 02, com área de 264 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Itapecerica com Rua João de Barros Neto, ex Rua 20, no Bairro Balneário Rancho Alegre, nesta cidade, havido da matrícula nº 8.931, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel referido foi previamente avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção de seu salão comunitário e execução de seus projetos sociais, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da aprovação da Lei, não lhe for dada a destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-114/2005

Publicação: Jornal Oficial nº 072, de 19/12/2005